



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PR 11/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11 , DE 2023

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS DE MOGI GUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a Frente Parlamentar em defesa da segurança nas escolas sediadas no município de Mogi Guaçu, com vistas à ampliação do debate das políticas públicas voltadas a garantia e ampliação da legislação e proposições que envolvam o fortalecimento e melhoria da segurança no ambiente escolar.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mogi Guaçu disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Segurança nas Escolas poderá organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Segurança nas Escolas manterá relação com o Poder Público Municipal e Estadual e também com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e municípios, e com entidades não governamentais com afinidades ao tema da segurança nas Escolas.

Art. 4º A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem.

Art. 5º A Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu será dirigida por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 3 (três) membros, eleitos entre os vereadores com assento na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Parágrafo Único: As reuniões que trata o “caput” deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da segurança pública, da sociedade civil e pessoas com interesse no tema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



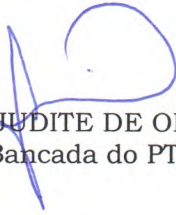
Câmara Municipal de Mogi Guaçu

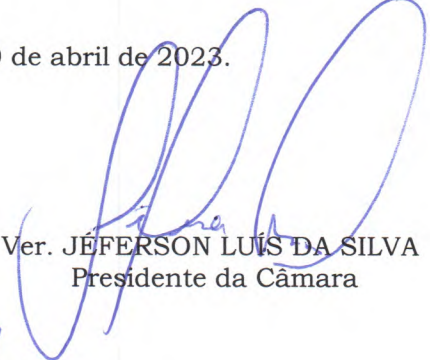
Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° PR 11/2023

Art. 7° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de abril de 2023.


Ver. Delegada JUDITE DE OLIVEIRA
(Líder da Bancada do PTB)


Ver. JÉFERSON LUIS DA SILVA
Presidente da Câmara


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
(Adriano da Guarda-Batatinha)